



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## LEI Nº 2.162/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

“Autoriza a concessão de Vale Alimentação Especial de Natal, e dá outras providências”

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, .....

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

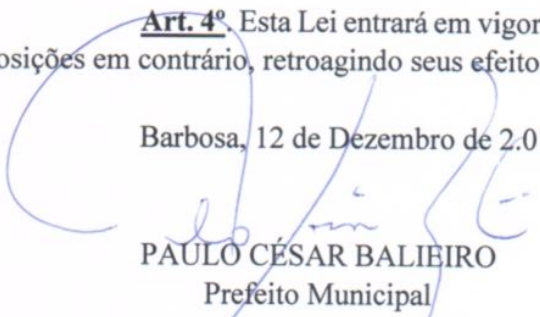
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “Vale Alimentação Especial de Natal” aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barbosa, sendo esses estáveis, comissionados, temporários e vinculados a entidades subvencionadas pela prefeitura sediadas no Município de Barbosa.

**Art. 2º.** O valor do Vale Alimentação de que trata o artigo anterior será de **R\$ 100,00 – (Cem Reais)** e será concedido sem prejuízo do Vale Alimentação mensal previsto na Lei nº 1.811/2009.

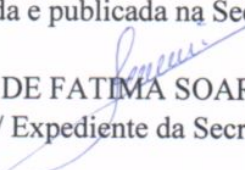
**Art. 3º.** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018.

Barbosa, 12 de Dezembro de 2.018.

  
PAULO CÉSAR BALIEIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra

  
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL  
Resp. p/ Expediente da Secretaria